



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 935/2025

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Educador Infantil, alterações do artigo 6º, 9º e do ANEXO I e revogação do artigo 8º da Lei Municipal nº 293/2014, que trata do plano de carreira e salários do cargo de Educador Infantil e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Educador Infantil para Professor de Educação Infantil, mantendo as atribuições, requisitos e carga horária do cargo inalterados.

Art. 2º - Fica alterado o salário base do cargo de Professor de Educação Infantil, conforme abaixo e Anexo I.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Infantil	40h	R\$ 4.867,77

Parágrafo único: Os valores aprovados por essa lei serão aplicados a partir de setembro de 2025.

Art. 3º - Fica suprimido o Padrão 'A' do Anexo I, passando o Padrão 'B' a vigorar como Padrão 'A' e os demais a serem renumerados sucessivamente.

Art. 4º - Com as alterações previstas no artigo anterior, fica criado o Padrão 'C' no Anexo I.

Parágrafo Único: O Padrão “A” refere-se à licenciatura ou graduação plena; o Padrão “B”, à pós-graduação; e o Padrão “C”, ao mestrado.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 293/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O regime jurídico do cargo de Professor de Educação Infantil é o estatutário, segundo as normas por esta Lei estabelecidas.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo único. No que esta Lei for omissa, aplicam-se, quando couberem, as disposições da Lei Municipal nº 26/1998 – Estatuto do Magistério.”

Art. 6º - Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 293/2014.

Art. 7º - Fica alterado a artigo 9º da Lei Municipal nº 293/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo efetivo de Professor de Educação Infantil é inserido em carreira estruturada em 3 (três) Padrões e 35 (trinta e cinco) níveis.

§ 1º Padrão é o conjunto de profissionais integrantes do cargo de Educador Infantil, com o mesmo grau de formação ou habilitação em que se estrutura a carreira correspondendo a:

I - Padrão A, cujo requisito é formação em curso superior de Pedagogia licenciatura plena, constando neste último no referido histórico disciplinas correlatas da Educação Infantil;

II - Padrão B, cujo requisito é formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da Educação Infantil e diploma de pós-graduação na área de educação, em nível de especialização.

III - Padrão C, cujo requisito é formação em curso superior de licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação na área da educação e mestrado e/ou doutorado dentro da área, os cursos cuja grade curricular tenha em sua maior parte matérias relacionadas ao aperfeiçoamento do desempenho do seu cargo efetivo.

§ 2º Nível é a posição dos profissionais titulares do cargo de Educador Infantil inseridos em um mesmo Padrão, classificados segundo fatores de desempenho e qualificação profissional, designados por números de 1 a 35.”

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO I

PROGRESSÃO SALARIAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	A	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,72	5.269,03	5.374,41	5.481,90	5.591,54	5.703,37	5.817,44	5.933,78	6.052,46
B	B	5.354,55	5.461,64	5.570,87	5.682,29	5.795,93	5.911,85	6.030,09	6.150,69	6.273,71	6.399,18	6.527,16	6.657,71
C	C	5.890,00	6.007,80	6.127,96	6.250,52	6.375,53	6.503,04	6.633,10	6.765,76	6.901,08	7.039,10	7.179,88	7.323,48
Nível	Referência	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A	A	6.173,51	6.296,98	6.422,92	6.551,38	6.682,41	6.816,05	6.952,37	7.091,42	7.233,25	7.377,92	7.525,47	7.675,98
B	B	6.790,86	6.926,68	7.065,21	7.206,52	7.350,65	7.497,66	7.647,61	7.800,56	7.956,58	8.115,71	8.278,02	8.443,58
C	C	7.469,95	7.619,35	7.771,73	7.927,17	8.085,71	8.247,42	8.412,37	8.580,62	8.752,23	8.927,28	9.105,82	9.287,94
Nível	Referência	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
A	A	7.829,50	8.142,68	8.468,39	8.807,13	9.159,41	9.525,79	9.906,82	10.303,09	10.715,21	11.143,82	11.589,58	
B	B	8.612,45	8.956,95	9.315,23	9.687,84	10.075,35	10.478,37	10.897,50	11.333,40	11.786,74	12.258,21	12.748,53	
C	C	9.473,70	9.852,65	10.246,75	10.656,62	11.082,89	11.526,20	11.987,25	12.466,74	12.965,41	13.484,03	14.023,39	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”